



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 200
QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010.

Página 3957

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA****Portaria n.º 108/2009:**

Aprova um sistema de apoio à promoção de produtos originários da Região Autónoma dos Açores. Revoga a Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho Normativo n.º 84/2009:**

Estabelece o período de candidatura ao Prémio ao Abate de Bovinos, ao Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos e à Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores, para o ano de 2010, no âmbito das Medidas a favor das Produções Agrícolas Locais do POSEI, financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A de 30 de Dezembro de 2009**Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

CAPÍTULO I**Aprovação do Orçamento**

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas i a viii do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa ix com os programas e projectos de investimento de cada departamento regional.

CAPÍTULO II**Disciplina orçamental**

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

- 1 - Ficam cativos 5 % do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.
- 2 - A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional

**JORNAL OFICIAL**

responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 - A gestão patrimonial da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respectivo impacto orçamental.

2 - Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 - O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respectivo preço de aquisição.

4 - A permuta de imóveis por parte dos serviços da Administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos artigos anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objecto de permuta.

5 - O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 - Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da Administração Regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da Administração Regional, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Quando se verificarem transferências de pessoal entre departamentos da Administração Regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respectivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPÍTULO III**Administração Pública**

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da Administração Regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da Administração Pública.

CAPÍTULO IV**Transferências e financiamento**

Artigo 7.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 - Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de (euro) 380 167 000, dos quais (euro) 59 733 000, correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento.

2 - O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de (euro) 158 574 000.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 8.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários até ao montante de (euro) 50 000 000.

CAPÍTULO V**Finanças locais**

Artigo 9.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional, autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI**Operações activas e prestação de garantias**

Artigo 10.º

Operações activas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações activas até ao montante de (euro) 4 000 000.

Artigo 11.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro:

- a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;
- b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação.



Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à excepção das de sectores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 13.º

Princípio da unidade da tesouraria

1 - Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efectuada no âmbito do sistema de centralização de Tesouraria - Safira.

2 - As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

3 - As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 14.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2010 é fixado em (euro) 45 000 000.

Artigo 15.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO VII****Gestão da dívida pública regional**

Artigo 16.º

Gestão da dívida pública directa da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa da Região:

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (swaps), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais.

CAPÍTULO VIII**Despesas orçamentais**

Artigo 17.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 18.º

Transparência na contratação pública

O Governo Regional criará um Portal Regional que disponibilize informações sobre todos os contratos e procedimentos públicos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, contribuindo para uma maior transparência e aproximação entre as instituições e os cidadãos, ao permitir um maior conhecimento da despesa pública efectuada. Para tal deverá o Portal publicar as seguintes informações:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Lançamento de todos os procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, com a identificação de todos os concorrentes, respectivas propostas e critérios de adjudicação;
- b) Celebração dos contratos por ajuste directo com a identificação da identidade adjudicante, das entidades convidadas, entidade adjudicatária e o respectivo objecto e valor;
- c) Alterações ao normal processamento do contrato inicial ou por infracções à legislação em vigor, ou por alterações aos elementos de solução da obra;
- d) Custo final de todos os contratos celebrados, quer por concurso público, quer por ajuste directo ou outro procedimento previsto nos termos do CCP;
- e) Conteúdos técnicos e legislação relevante.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

1 - Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 - Em 2010, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

1 - São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

- a) Até (euro) 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até (euro) 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até (euro) 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até (euro) 4 000 000, o presidente do Governo Regional;

**JORNAL OFICIAL**

e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 - As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 - Exceptua-se do limite previsto no número anterior o Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direcção Regional das Comunidades.

3 - O recurso à consultadoria externa por parte dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverá registar acréscimo, em cada organismo, salvo quando decorrentes de empreitadas de obras públicas.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da Administração Regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

CAPÍTULO IX**Adaptação do sistema fiscal**

Artigo 23.º

Sexta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro.

1 - O artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**

«Artigo 4.º

IRS

1 - Às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, em vigor em cada ano, são aplicadas reduções de:

- a) 30 %, para os rendimentos colectáveis correspondentes ao primeiro escalão, 25 % para o 2.º escalão e 20 % para os restantes escalões;
- b) 20 %, nas restantes taxas de retenção e taxas de tributação autónoma.

2 -

3 -»

2 - As alterações agora introduzidas ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 33/99/A, de 30 de Dezembro, 4/2000/A, de 18 de Janeiro, 40/2003/A, de 6 de Novembro, 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e 42/2008/A, de 7 de Outubro, produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 24.º

Deduções à colecta

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos:

- a) Na criação de novas unidades de alojamento no turismo rural e de habitação e ampliação e reformulação das já existentes;
- b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transaccionáveis de carácter inovador;
- e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
- f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 - O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 25.º

Benefícios fiscais

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a (euro) 2 500 000.

2 - O limite previsto no número anterior é de (euro) 500 000 nas ilhas do Corvo, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

CAPÍTULO X**Disposições finais**

Artigo 26.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto

O artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

Cursos de formação profissional

1 -

2 -

3 - Para além do disposto no número anterior, quando a entidade formadora seja um serviço ou instituto público de qualquer natureza ou o funcionamento do curso seja directa ou indirectamente participado por financiamento público, a autorização de funcionamento depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a).....

b).....

4 - Não são abrangidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, bem como pelo disposto nos números anteriores, as unidades orgânicas do sistema educativo regional público e as escolas profissionais sujeitas ao processo de auto-avaliação - projecto QUALIS -, às quais se aplica, para efeitos de co-financiamento do Fundo Social Europeu, o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

5 - (Anterior n.º 4.)

6 - (Anterior n.º 5.)»

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 27.º

Titularidade do IUC

É revogada a alínea e) do n.º 1 da Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho, na parte em que consigna ao Fundo Regional dos Transportes o produto da cobrança dos Impostos de Circulação e Camionagem, entretanto abolidos e actualmente designados por Imposto Único de Circulação (IUC), que passa assim a constituir na sua totalidade receita da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 28.º

Titularidade da ECOCERV

É revogada a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto, na parte em que consigna ao Fundo Regional para o Ambiente dos Açores o produto da taxa ECOCERV, que passa assim a constituir na sua totalidade receita da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 29.º

Tarifas promocionais para estudantes

No âmbito das dotações de despesa do orçamento regional aprovadas para o ano de 2010, o Governo Regional promoverá a instituição de tarifas promocionais para estudantes residentes na Região, nas ligações aéreas entre o arquipélago e o continente e entre as duas Regiões Autónomas.

Artigo 30.º

Programa Estagiar

Deve o Governo Regional criar os instrumentos adequados que asseguram aos beneficiários dos Programas Estagiar uma importância correspondente ao subsídio de refeição aplicável à Administração Pública, o qual ficará a cargo das entidades promotoras.

Artigo 31.º

Programa Reactivar

Deve o Governo regional criar os instrumentos normativos adequados para abranger, no universo de beneficiários do Programa Reactivar, os jovens a partir dos 16 anos, inclusive.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 32.º

Pagamentos no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1 - As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo e do secretário regional da Saúde.

2 - As cessões de crédito já efectuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 33.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 10 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.



JORNAL OFICIAL

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01			RECEITAS CORRENTES			
	01		Impostos directos:			
			Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	152 250 000		
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC)	31 500 000	183 750 000	



Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capitulos
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	0		
		06	Imposto de uso, porte e detenção de armas.....	0		
		07	Impostos abolidos	0		
		99	Impostos directos diversos.....	100 000	100 000	183 850 000
	02		Impostos indirectos:			
		01	Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP).....	56 700 000		
		02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA).....	186 500 000		
		03	Imposto sobre veiculos (ISV)	10 500 000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco.....	25 725 000		
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA).....	6 090 000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0	285 515 000	
	02		Outros:			
		01	Lotarias	0		
		02	Imposto de selo	29 400 000		
		03	Imposto do jogo	200 000		
		04	Imposto unico de circulação	1 200 000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas.....	0		
		99	Imposto indirectos diversos	400 000	31 200 000	316 715 000
	03		Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:			
		03	Caixa Geral de Aposentações e ADSE:			
		02	Comparticipações para a ADSE.....	4 600 000		
		99	Outras.....	0	4 600 000	4 600 000
	04		Taxas, multas e outras penalidades:			
		01	Taxas:			
		01	Taxas de justiça	0		
		02	Taxas de registo de notariado.....	0		
		03	Taxas de registo predial.....	0		
		04	Taxas de registo civil.....	0		
		05	Taxas de registo comercial.....	0		
		06	Taxas florestais.....	0		
		07	Taxas vinícolas.....	0		
		08	Taxas moderadoras.....	0		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos.....	0		
		10	Taxas sobre energia.....	0		
		11	Taxas sobre geologia e minas.....	0		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado.....	0		
		13	Taxas de portos	0		
		14	Taxas sobre operações de bolsa.....	0		
		15	Taxas sobre controlo metroológico e de qualidade.....	0		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais.....	0		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas.....	35 000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas.....	0		
		19	Adicionais.....	35 000		
		20	Emolumentos consulares	0		
		21	Portagens.....	0		
		22	Propinas.....	0		
		23	Taxas específicas das autarquias locais.....	0		
		99	Taxas diversas.....	4 400 000	4 470 000	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	2 000 000		
		02	Juros compensatórios.....	780 000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação.....	600 000		
		04	Coimas e penalizações por contra-ordenações.....	350 000		
		99	Multas e penalidades diversas.....	500 000	4 230 000	8 700 000
	05		Rendimentos de propriedade:			
		01	Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas.....	0		
		02	Privadas.....			



JORNAL OFICIAL

Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capitulos
	02		Juros — Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	2 700 000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	2 700 000	
	03		Juros — Administrações públicas:			
		01	Administração central — Estado	500 000		
		03	Administração regional	0	500 000	
	04		Juros — sem fins lucrativos:			
		01	Juros — sem fins lucrativos	0	0	
	05		Juros — Famílias:			
		01	Juros — Famílias	0	0	
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 300 000	2 300 000	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0	0	
	10		Rendas:			
		01	Terrenos	0		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitações	0		
		04	Edifícios	18 787 571		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	18 787 571	
	11		Activos Incorpóreos:			
		01	Activos Incorpóreos	0	0	24 287 571
06			Transferências correntes:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
			Públicas	0		
			Privadas	0		
		03	Administração central:			
			Estado	149 331 500		
		07	Serviços e fundos autónomos		149 331 500	
		06	Segurança Social:			
			Sistema de solidariedade e segurança social	0		
		04	Outras transferências	0	0	
		09	Resto do mundo:			
			União Europeia — Instituições	0		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0	0	149 331 500
07			Venda de bens e serviços correntes:			
		01	Venda de bens:			
			Material de escritório	0		
		02	Livros e documentação técnica	10 000		
		03	Publicação de impressos	110 000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0		
		05	Bens inutilizados	0		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	60 000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	0		
		08	Mercadorias	0		
		09	Matérias de consumo	0		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0		
		99	Outros	100 000	280 000	
		02	Serviços:			
			Aluguer de espaços e equipamentos	3 000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7 000		



Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		03	Vistorias e ensaios	0		
		04	Serviços de laboratórios	0		
		05	Actividades de saúde	0		
		06	Reparações	0		
		07	Alimentação e Alojamento	0		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0		
		99	Outros	100 000	110 000	
	03		Rendas:			
		01	Habitações	250 000		
		02	Edifícios	0		
		99	Outras	0	250 000	640 000
08			Outras receitas correntes:			
	01		Outras:			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	440 000		
		02	Produtos da venda de valores desamortizados	0		
		03	Lucros de amoedação	0		
		99	Outras	650 000	1 090 000	1 090 000
			<i>Total das receitas correntes</i>			689 214 071
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			Venda de bens de investimento:			
	01		Terrenos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5 000		
		02	Sociedades financeiras	5 000		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública—Administração regional	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública—Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	20 000	
	02		Habitações:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública—Administração regional	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública—Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	10 000	
	03		Edifícios:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública—Administração regional	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública—Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	200 000		
		10	Famílias	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	200 000	



Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	04		Outros bens de investimento:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10 000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		04	Administração Pública Administração central—Serviços e fundos au- tónomos	0		
		05	Administração Pública—Administração regional	0		
		06	Administração Pública Administração local—Continente	0		
		07	Administração Pública Administração local—Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública—Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	30 000		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	40 000	270 000
10			Transferências de capital:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	03		Administração central:			
		01	Estado	230 835 200		
		08	Serviços e fundos autónomos	0	230 835 200	
	04		Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia—Instituições	158 574 400		
		03	União Europeia—Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	158 574 400	389 409 600
11			Activos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 200 000		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	1 200 000	
	07		Recuperação de créditos garantidos:			
		01	Recuperação de créditos garantidos:	0	0	
	10		Alienação de partes sociais de empresas:			
		99	Outros.....	0	0	1 200 000
12			Passivos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	50 000 000		
		03	Administração Pública—Administração central—Estado	0		
		11	Resto do mundo—União Europeia	0		
		12	Resto do mundo—Países terceiros e organizações internacionais	0	50 000 000	50 000 000
13			Outras receitas de capital:			
	01		Outras:			
		01	Indemnizações.....	80 000		



Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		02	Activos incorpóreos	0		
		99	Outras	120 000	200 000	200 000
15			Reposições não abatidas nos pagamentos:			
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos:			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2 500 000	2 500 000	2 500 000
16			Saldo da gerência anterior:			
			Saldo orçamental:			
		04	Na posse do Tesouro	0	0	0
			<i>Total das Receitas de Capital</i>			443 579 600
			<i>Total das Receitas Correntes e de Capital</i>			1 132 793 671
17			Operações extra-orçamentais:			
	01		Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	28 512 600	28 512 600	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	222 018 095	222 018 095	
	04		Contas de ordem			
		01	Fundo Regional de Coesão	4 666 238		
		02	Fundo Regional de Acção Cultural	300 000		
		03	Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores	900 000		
		04	Fundo Regional do Desporto	1 050 000		
		05	Fundo Regional do Emprego	14 450 000		
		06	RIAC—Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	1 955 045		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	2 365 223		
		12	Fundo Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	310 000		
		13	Fundo Regional dos Transportes	5 581 800		
		14	Instituto de Acção Social	3 804 802		
		15	Escola Profissional das Capelas	204 600		
		65	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	524 788		
		16	Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	154 400		
		17	Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	556 750		
		18	Fundo Escolar da EBS de Nordeste	100 700		
		19	Fundo Escolar da EBI da Lagoa	154 700		
		20	Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	129 080		
		21	Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	169 000		
		22	Fundo Escolar da EBI de Capelas	243 900		
		23	Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	91 650		
		24	Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	201 200		
		25	Fundo Escolar da EBI de Arrifes	633 257		
		26	Fundo Escolar da EBI do Heroísmo	287 000		
		27	Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	180 450		
		28	Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	180 172		
		29	Fundo Escolar da EBS da Graciosa	55 350		
		30	Fundo Escolar da EBS de Velas	146 800		
		31	Fundo Escolar da EBS de Calheta	245 500		
		32	Fundo Escolar da EBI da Horta	199 500		
		33	Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	155 000		
		34	Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	245 500		
		35	Fundo Escolar da EBS das Flores	134 200		
		36	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	268 000		
		37	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	291 000		
		38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	80 350		
		39	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	601 957		
		40	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	166 290		
		41	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga—Horta	278 101		
		42	Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	88 000		
		44	Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	7 150		
		45	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	332 000		
		46	Fundo Escolar da EBS da Povoação	143 000		
		47	Fundo Escolar da EBS da Madalena	328 500		
		48	Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	15 900		
		49	Fundo Escolar da EBI Integrada do Topo	78 490		
		54	Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	341 500		
		55	Fundo Escolar da EBI da Maia	136 044		
		56	Fundo Escolar da EBI de Ginetes	62 400		



Cap.	Grupo	Art.	Designação de receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		58	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	170 100		
		59	Fundo Escolar da EBI de Agua de Pau	20 500	43 785 887	294 316 582
			<i>Total da receita</i>			1 427 110 253

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
01	01—ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL		
	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	12 135 270	12 135 270
	02—PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	4 298 550	
02	Gabinete do Secretário Regional da Presidência	698 861	
03	Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	512 512	
04	Direcção Regional da Cultura	7 882 975	
05	Direcção Regional da Juventude	825 315	
06	Direcção Regional das Comunidades	1 132 210	
40	Despesas do Plano	31 815 809	
12	Operações extra-orçamentais	300 000	
			47 466 232
	03—VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete do Vice-Presidente	56 971 291	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	2 586 117	
03	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1 419 009	
04	Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	794 327	
05	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 560 304	
06	Inspeção Administrativa Regional	580 227	
40	Despesas do Plano	17 268 278	
12	Operações extra-orçamentais	249 535 665	
			330 715 218
	04—SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO		
01	Gabinete do Secretário	572 887	
02	Direcção Regional da Educação e Formação	217 629 309	
03	Direcção Regional do Desporto	4 143 412	
04	Inspeção Regional da Educação	812 135	
40	Despesas do Plano	72 743 902	
12	Operações extra-orçamentais	8 927 991	
			304 829 636
	05—SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS		
01	Gabinete do Secretário	11 835 178	
02	Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres	8 265 636	
03	Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações	1 303 419	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	855 453	
40	Despesas do Plano	60 610 396	
12	Operações extra-orçamentais	7 056 598	
			89 926 680
	06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01	Gabinete do Secretário	3 171 945	
02	Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	2 095 223	
03	Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos	1 068 668	
04	Direcção Regional do Turismo	2 431 449	
40	Despesas do Plano	129 512 708	
12	Operações extra-orçamentais	7 216 278	
			145 496 271
	07—SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL		
01	Gabinete do Secretário	1 104 388	
02	Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor	6 680 595	
03	Direcção Regional da Habitação	2 138 784	
04	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	3 590 838	
05	Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades	253 700	
40	Despesas do Plano	47 819 640	
12	Operações extra-orçamentais	18 254 802	
			79 842 767



Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE			
01	Gabinete do Secretário	1 171 471	
02	Direcção Regional da Saúde	1 035 892	
03	Direcção Regional da Prevenção e Combate as Dependências	431 000	
04	Serviço Regional de Saúde	213 079 110	
40	Despesas do Plano	20 733 068	
12	Operações extra-orçamentais	10	
			236 450 551
09—SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS			
01	Gabinete do Secretário	20 213 557	
02	Direcção Regional dos Recursos Florestais	8 100 922	
03	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	3 094 006	
04	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	1 337 102	
40	Despesas do Plano	75 210 578	
12	Operações extra-orçamentais	2 365 238	
			110 321 403
10—SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR			
01	Gabinete do Secretário	2 853 522	
02	Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas	845 880	
03	Direcção Regional da Energia	673 264	
04	Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	1 407 550	
05	Direcção Regional do Ambiente	1 193 725	
06	Inspeção Regional das Pescas	593 506	
07	Inspeção Regional do Ambiente	488 996	
40	Despesas do Plano	61 209 782	
12	Operações extra-orçamentais	660 000	
			69 926 225
	<i>Total geral</i>		1 427 110 253

MAPA III**Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional**

Código	Designação	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		319 105 510
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	319 105 510	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		667 540 821
2.01	Educação	284 982 130	
2.02	Saúde	235 279 080	
2.03	Segurança e Acção Sociais	25 759 818	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	71 846 799	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	49 672 994	
3	Funções económicas		371 319 114
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	179 663 088	
3.03	Transportes e Comunicações	109 423 312	
3.05	Outras Funções Económicas	82 232 714	
4	Outras funções		69 144 808
4.01	Operações da Dívida Pública	9 500 000	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	59 644 808	
	<i>Total</i>		1 427 110 253


MAPA IV
Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		614 087 560
01.00	Despesas com pessoal		320 419 369
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		18 212 275
03.00	Juros e outros encargos		9 300 000
03.01	Juros da dívida pública	9.500.000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública		
04.00	Transferências correntes		243 507 343
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	112.756.776	
04.01—04.02	E		
04.07—04.09	Outros Sectores	130.750.567	
05.00	Subsídios		
06.00	Outras despesas correntes		22 448 573
	Despesas de capital		1 781 950
07.00	Aquisição de bens de capital		1 180 150
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01—08.02	E		
08.07 a 08.09	Outros Sectores		
09.00	Activos financeiros		
10.00	Passivos financeiros		601 300
11.00	Outras despesas de capital		
	Despesas do plano		516 924 161
	Operações extra-orçamentais		294 316 582
	<i>Total</i>		1 427 110 253

MAPA V
Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

Designação	Importâncias em euros
02—PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03—VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 105 050,00
RIAC—Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 105 050,00
04—SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	31 731 946,00
Fundo Regional do Desporto	1 100 000,00
Escola Profissional das Capelas	4 682 700,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	318 400,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	962 650,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	525 700,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	524 200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	481 080,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	445 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	805 900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	1 579 650,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	548 200,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 075 157,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	2 100 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	712 450,00
Fundo Escolar da EBI de Biscóitos	967 827,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	388 350,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 400,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	514 500,00



JORNAL OFICIAL

Designação	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI da Horta	800 500,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	698 000,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	510 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	679 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	859 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	1 882 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	509 850,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	911 957,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	525 790,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	584 101,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	111 000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	20 150,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	1 058 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	544 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	810 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	33 400,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	218 490,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 030 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	586 044,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetas	433 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	485 900,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	57 500,00
05—SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	15 823 181,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	4 721 506,00
Fundo Regional dos Transportes	9 319 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	24 666 238,00
Fundo Regional de Coesão	24 666 238,00
07—SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	20 620 477,00
Fundo Regional do Emprego	14 550 000,00
Instituto de Acção Social	6 070 477,00
08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	125 796 178,00
Centro de Saúde da Horta	7 192 811,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 778 575,00
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 864 618,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	3 776 980,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 805 754,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 318 375,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 896 881,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	13 420 114,00
Centro de Saúde da Povoação	4 103 398,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	31 906 003,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 924 086,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 410 872,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 990 356,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 407 375,00
09—SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	15 400 006,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas—IAMA	15 400 006,00
10—SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	410 000,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores—FUNDOPESCA	410 000,00
Total	238 903 076,00

**MAPA VI****Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica**

Designação	Importâncias em euros
02— PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	350 000,00
Fundo Regional de Acção Cultural	350 000,00
03— VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	4 105 050,00
RIAC—Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 105 050,00
04— SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	31 731 946,00
Fundo Regional do Desporto	1 100 000,00



Designação	Importâncias em euros
Escola Profissional das Capelas	4 682 700,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	518 400,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	962 650,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	525 700,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	524 200,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	481 080,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	445 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	805 900,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	1 579 650,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	548 200,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	1 075 157,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	2 100 000,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	712 450,00
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	967 827,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	388 350,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	448 400,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	514 500,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	800 500,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	698 000,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	510 500,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	679 200,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	859 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	1 882 500,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	509 850,00
Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	911 957,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	525 790,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	584 101,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	111 000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	20 150,00
Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	1 058 500,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	544 000,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	810 500,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	33 400,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	218 490,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	1 030 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	586 044,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	433 900,00
Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	485 900,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	57 500,00
05—SEC. REG. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	15 823 181,00
Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	4 721 506,00
Fundo Regional dos Transportes	9 319 600,00
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1 782 075,00
06—SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	24 666 238,00
Fundo Regional de Coesão	24 666 238,00
07—SEC. REG. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	20 620 477,00
Fundo Regional do Emprego	14 550 000,00
Instituto de Acção Social	6 070 477,00
08—SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	125 796 178,00
Centro de Saúde da Horta	7 192 811,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	12 778 375,00
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	7 864 618,00
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	3 776 980,00
Centro de Saúde da Praia da Vitória	9 805 754,00
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	14 318 375,00
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	5 896 881,00
Centro de Saúde da Ribeira Grande	13 420 114,00
Centro de Saúde da Povoação	4 103 398,00
Centro de Saúde de Ponta Delgada	31 906 003,00
Centro de Saúde de Nordeste	3 924 086,00
Centro de Saúde da Vila do Porto	4 410 872,00
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	4 990 336,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 407 375,00
09—SEC. REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	15 400 006,00
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas—IAMA	15 400 006,00
10—SEC. REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	410 000,00
Fundo de Comp. Salarial dos Profis. da Pesca dos Açores—FUNDOPESCA	410 000,00
Total	238 903 076,00

**MAPA VII**
**Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a
 classificação funcional**

Código	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1	Funções gerais de soberania		10 608 631,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	10 608 631,00	
1.02	Defesa Nacional.		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	Funções sociais		159 265 901,00
2.01	Educação	25 949 246,00	
2.02	Saúde	125 796 178,00	
2.03	Segurança e Acção Sociais.	6 070 477,00	
2.04	Habituação e Serviços Colectivos	0,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos.	1 450 000,00	
3	Funções económicas		49 795 844,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	15 810 006,00	
3.03	Transportes e Comunicações	9 319 600,00	
3.05	Outras Funções Económicas	24 666 238,00	
4	Outras funções		19 232 700,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas.		
4.03	Diversas não especificadas	19 232 700,00	
	<i>Total</i>		238 903 076,00



JORNAL OFICIAL

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica

Códigos	Designação	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	Despesas correntes		220 791 078,00
01.00	Despesas com pessoal		71 677 307,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		104 201 027,00
03.00	Juros e outros encargos		465 618,00
03.01	Juros da dívida pública	465 618,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	0,00	
04.00	Transferências correntes		15 752 346,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 140 875,00	
04.01—04.02	Outros Sectores	13 611 471,00	
E			
04.07 a 04.09	Subsídios		27 675 645,00
05.00	Outras despesas correntes		1 019 135,00
06.00			
	Despesas de capital		11 909 375,00
07.00	Aquisição de bens de capital		7 305 072,00
08.00	Transferências de capital		3 454 302,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	576 248,00	
08.01—08.02	Outros Sectores	2 878 054,00	
E			
08.07 a 08.09	Activos financeiros		1 150 001,00
09.00	Passivos financeiros		0,00
10.00	Outras despesas de capital		0,00
11.00			
	Operações extra-operacionais		6 202 623,00
	<i>Total</i>		238 903 076,00



MAPA IX
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional
Resumo por Departamentos

Departamentos	(Valores em euros)	
	Fontes de financiamento	2010
TOTAL DA REGIÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	815 795 029 358 376 753 158 547 408 109 321 869 189 548 999
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	31 915 809 19 669 384 12 146 425 0 100 000
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	24 031 607 13 497 961 3 770 317 6 045 978 717 351
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	72 743 902 40 765 316 31 978 586 0 0
SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	62 813 846 40 266 410 20 343 986 330 517 1 872 933
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	239 480 832 88 948 631 40 564 077 61 460 000 48 508 124
SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	137 169 640 43 459 640 4 360 000 15 390 000 73 960 000
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	158 696 543 61 334 495 13 876 083 26 095 374 57 390 591
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	68 209 782 34 521 348 26 688 434 0 7 000 000
Presidência do Governo Regional		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	31 915 809 19 669 384 12 146 425 0 100 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
3—JUVENTUDE	Total	5 657 909
	Cap 40—FR	4 617 909
	Cap 40—FC	1 040 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
4—PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total	22 520 000
	Cap 40—FR	11 313 575
	Cap 40—FC	11 106 425
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	100 000
6—INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total	1 477 600
	Cap 40—FR	1 477 600
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
22—COOPERAÇÃO EXTERNA E MIGRAÇÕES	Total	2 260 300
	Cap 40—FR	2 260 300
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
3—JUVENTUDE	Total	5 657 909
	Cap 40—FR	4 617 909
	Cap 40—FC	1 040 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 1		
Juventude	Total	5 657 909
	Cap 40—FR	4 617 909
	Cap 40—FC	1 040 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
4—PATRIMÓNIO E ACTIVIDADES CULTURAIS	Total	22 520 000
	Cap 40—FR	11 313 575
	Cap 40—FC	11 106 425
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	100 000
Nº Projectos: 2		
Dinamização de Actividades Culturais	Total	3 170 000
	Cap 40—FR	3 070 000
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	100 000
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total	19 350 000
	Cap 40—FR	8 243 575
	Cap 40—FC	11 106 425
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
6—INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total	1 477 600
	Cap 40—FR	1 477 600
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 2		
Apoio aos Media	Total	1 307 600
	Cap 40—FR	1 307 600
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Jornal Oficial	Total	170 000
	Cap 40—FR	170 000
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
22—COOPERAÇÃO EXTERNA E MIGRAÇÕES	Total	2 260 300
	Cap 40—FR	2 260 300
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 4		
Cooperação Externa	Total	669 300
	Cap 40—FR	669 300
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Emigrado/Regressado	Total	260 000
	Cap 40—FR	260 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Identidade Cultural	Total	1 018 000
	Cap 40—FR	1 018 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Imigrado	Total	313 000
	Cap 40—FR	313 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Vice-Presidência do Governo Regional		
	Total	24 031 607
TOTAL DOS PROGRAMAS	Cap 40—FR	13 497 961
	Cap 40—FC	3 770 317
	O.Fontes—FR	6 045 978
	O.Fontes—FC	717 351
21—ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	24 031 607
	Cap 40—FR	13 497 961
	Cap 40—FC	3 770 317
	O.Fontes—FR	6 045 978
	O.Fontes—FC	717 351
Desenvolvimento por Projectos		
21—ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEAMENTO E FINANÇAS	Total	24 031 607
	Cap 40—FR	13 497 961
	Cap 40—FC	3 770 317
	O.Fontes—FR	6 045 978
	O.Fontes—FC	717 351
Nº Projectos: 6		
Modernização Administrativa	Total	1 046 607
	Cap 40—FR	506 290
	Cap 40—FC	540 317
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total	4 290 000
	Cap 40—FR	2 150 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	1 422 649
	O.Fontes—FC	717 351
Serviços Sociais	Total	260 000
	Cap 40—FR	260 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Cooperação com as Autarquias Locais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	800 000 800 000
Estatística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	165 000 122 500 42 500
Planeamento e Finanças	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	17 470 000 9 659 171 3 187 500 4 623 329
Secretaria Regional da Educação e Formação		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	72 743 902 40 765 316 31 978 586 0 0
1—DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	58 867 295 26 888 709 31 978 586 0 0
5—DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	13 876 607 13 876 607 0 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
1—DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS EDUCACIONAIS E DO SISTEMA EDUCATIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	58 867 295 26 888 709 31 978 586 0 0
Nº Projectos: 7		
Construções Escolares	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	39 384 605 9 021 019 30 363 586
Equipamentos Escolares	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 500 000 1 225 000 1 275 000
Formação Profissional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 000 000 11 000 000
Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 050 000 5 050 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Tecnologias da Informação e Comunicação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	400 000 400 000
Reparação do Edifício Sede da SREF	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	32 690 32 690
Projectos Pedagógicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	500 000 160 000 340 000
5—DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	13 876 607 13 876 607 0 0 0
Nº Projectos: 3		
Instalações e Equipamentos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 855 000 2 855 000
Actividades Desportivas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	6 706 607 6 706 607
Promoção e Formação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	4 315 000 4 315 000
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	62 813 846 40 266 410 20 343 986 330 517 1 872 933
12—CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	15 030 119 10 585 619 4 444 500 0 0
17—PROTECÇÃO CIVIL	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	10 770 277 6 464 791 4 305 486 0 0
18—REDE VIÁRIA REGIONAL, TRANSPORTES TERRESTRES E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	37 013 450 23 216 000 11 594 000 330 517 1 872 933
Desenvolvimento por Projectos		
12—CIÊNCIA, TECNOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Total Cap 40—FR Cap 40—FC	15 030 119 10 585 619 4 444 500



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 4		
Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores	Total	13 392 585
	Cap 40—FR	9 177 585
	Cap 40—FC	4 215 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Melhoria dos Sistemas Informáticos da SRCTE	Total	350 000
	Cap 40—FR	350 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Comunicações	Total	400 000
	Cap 40—FR	400 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Cartografia	Total	887 534
	Cap 40—FR	658 034
	Cap 40—FC	229 500
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
PROTECÇÃO CIVIL	Total	10 770 277
	Cap 40—FR	6 464 791
	Cap 40—FC	4 305 486
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 4		
Aquisição/Reparação de Viaturas para os CB's	Total	505 000
	Cap 40—FR	207 500
	Cap 40—FC	297 500
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Construção/Remodelação de Infra-Estruturas e Equipamentos dos CB's	Total	5 073 777
	Cap 40—FR	1 122 316
	Cap 40—FC	3 951 461
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Formação e Informação	Total	605 000
	Cap 40—FR	605 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Serviço Regional de Protecção Civil	Total	4 586 500
	Cap 40—FR	4 529 975
	Cap 40—FC	56 525
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
18—REDE VIÁRIA REGIONAL, TRANSPORTES TERRESTRES E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	Total	37 013 450
	Cap 40—FR	23 216 000
	Cap 40—FC	11 594 000
	O.Fontes—FR	330 517
	O.Fontes—FC	1 872 933
Nº Projectos: 9		
Construção de Estradas Regionais	Total	5 900 000
	Cap 40—FR	1 055 000
	Cap 40—FC	4 845 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Reabilitação de Estradas Regionais	Total	12 665 000
	Cap 40—FR	6 171 000
	Cap 40—FC	6 494 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O.Fontes—FR O.Fontes—FC	
Construção e Reabilitação de Miradouros e Zonas de Lazer	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 000 000 2 000 000
SPRHI	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	900 000 900 000
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	5 623 450 3 165 000 255 000 330 517 1 872 933
Cooperação com Diversas Entidades	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	2 900 000 2 900 000
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	6 645 000 6 645 000
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	330 000 330 000
Divulgação e Sensibilização	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
Secretaria Regional da Economia		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	239 480 832 88 948 631 40 564 077 61 460 000 48 508 124
10—DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 944 000 16 469 000 7 400 000 75 000 0
11—FOMENTO DA COMPETITIVIDADE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	55 871 500 32 596 725 13 349 775 7 425 000 2 500 000
19—CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	61 425 273 15 650 152 7 636 976 1 875 000 36 263 145



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
20—DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	98 240 059 24 232 754 12 177 326 52 085 000 9 744 979
Desenvolvimento por Projectos		
10—DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 944 000 16 469 000 7 400 000 75 000 0
	Nº Projectos: 3	
Promoção Turística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	11 325 000 8 685 000 2 640 000 0 0
Oferta e Animação Turística	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	369 000 369 000 0 0
Investimentos Estratégicos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	12 250 000 7 415 000 4 760 000 75 000 0
11—FOMENTO DA COMPETITIVIDADE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	55 871 500 32 596 725 13 349 775 7 425 000 2 500 000
	Nº Projectos: 7	
Sistemas de Incentivos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	33 810 000 18 381 500 12 928 500 2 500 000 0
Apoio ao Empreendedorismo	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	75 000 75 000 0 0
Qualidade e Inovação Tecnológica	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	300 000 300 000 0 0
Apoio à Actividade Empresarial	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	20 816 500 13 220 225 171 275 7 425 000 0
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	670 000 420 000 250 000 0 0
Microcrédito	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	150 000 150 000 0 0



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Instalações e Equipamentos da Secretaria Regional da Economia	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
19—CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	61 425 273 15 650 152 7 636 976 1 875 000 36 263 145
Nº Projectos: 3		
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	12 000 000 11 150 000 850 000
Infra-Estruturas e Equipamentos Portuários	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	49 025 273 4 397 652 7 339 476 1 875 000 35 413 145
Dinamização dos Transportes Marítimos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	400 000 102 500 297 500
20—DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES AÉREOS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	98 240 059 24 232 754 12 177 326 52 085 000 9 744 979
Nº Projectos: 4		
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	73 833 335 11 326 030 677 326 52 085 000 9 744 979
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	1 356 724 1 356 724
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	23 000 000 11 500 000 11 500 000
Promoção e Dinamização dos Transportes Aéreos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	50 000 50 000
Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	137 169 640 43 439 640 4 360 000 15 390 000 73 960 000
2—QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O.Fontes—FR O.Fontes—FC	91 976 384 4 626 384 0 13 390 000 73 960 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
13—DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	20 110 458
	Cap 40—FR	13 750 458
	Cap 40—FC	4 360 000
	O.Fontes—FR	2 000 000
	O.Fontes—FC	0
14—HABITAÇÃO	Total	25 082 798
	Cap 40—FR	25 082 798
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
2—QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº Projectos: 1	Total	91 976 384
	Cap 40—FR	4 626 384
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	13 390 000
	O.Fontes—FC	73 960 000
Emprego e Formação Profissional	Total	91 976 384
	Cap 40—FR	4 626 384
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	13 390 000
	O.Fontes—FC	73 960 000
13—DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SOLIDARIEDADE Nº Projectos: 5	Total	20 110 458
	Cap 40—FR	13 750 458
	Cap 40—FC	4 360 000
	O.Fontes—FR	2 000 000
	O.Fontes—FC	0
Equipamentos de Apoio a Idosos	Total	5 515 458
	Cap 40—FR	5 515 458
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude	Total	3 760 000
	Cap 40—FR	1 270 000
	Cap 40—FC	2 490 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total	2 600 000
	Cap 40—FR	730 000
	Cap 40—FC	1 870 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Equipamentos de Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total	6 860 000
	Cap 40—FR	4 860 000
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	2 000 000
	O.Fontes—FC	0
Igualdade de Oportunidades	Total	1 375 000
	Cap 40—FR	1 375 000
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
14—HABITAÇÃO Nº Projectos: 4	Total	25 082 798
	Cap 40—FR	25 082 798
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria	Total	7 428 851
	Cap 40—FR	7 428 851
	Cap 40—FC	0



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
	O Fontes—FR O Fontes—FC	
Recuperação do Parque Habitacional	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	4 080 625 4 080 625
Promoção de Habitação para Realojamentos	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	12 713 322 12 713 322
Equipamentos Públicos, Adequação Tecnológica e Cooperação	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	860 000 860 000
Secretaria Regional da Saúde		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
15—DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
Desenvolvimento por Projectos		
15—DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E DO SISTEMA DE SAÚDE	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	20 733 068 15 913 568 4 819 500 0 0
Nº Projectos: 5		
Construção de Novas Infra-Estruturas	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	4 075 000 1 275 000 2 800 000
Remodelação, Ampliação e Beneficiação de Unidades de Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	2 331 700 1 051 700 1 280 000
Apetrechamento e Modernização	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	1 101 500 362 000 739 500
Formação e Iniciativas em Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	11 724 868 11 724 868
Tecnologias de Informação na Saúde	Total Cap 40—FR Cap 40—FC O Fontes—FR O Fontes—FC	1 500 000 1 500 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	158 696 543
	Cap 40—FR	61 334 495
	Cap 40—FC	13 876 083
	O.Fontes—FR	26 095 374
	O.Fontes—FC	57 390 591
7—AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL	Total	124 622 775
	Cap 40—FR	53 322 566
	Cap 40—FC	12 722 750
	O.Fontes—FR	26 095 374
	O.Fontes—FC	32 482 085
8—VALORIZAÇÃO DO MUNDO RURAL	Total	34 073 768
	Cap 40—FR	8 011 929
	Cap 40—FC	1 153 333
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	24 908 506
Desenvolvimento por Projectos		
7—AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL	Total	124 622 775
	Cap 40—FR	53 322 566
	Cap 40—FC	12 722 750
	O.Fontes—FR	26 095 374
	O.Fontes—FC	32 482 085
Nº Projectos: 3		
Melhoria e Desenvolvimento de Infra-Estruturas	Total	59 933 984
	Cap 40—FR	16 733 623
	Cap 40—FC	12 234 000
	O.Fontes—FR	8 095 374
	O.Fontes—FC	22 870 987
Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais	Total	29 052 791
	Cap 40—FR	18 952 943
	Cap 40—FC	488 750
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	9 611 098
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	Total	35 636 000
	Cap 40—FR	17 636 000
	Cap 40—FC	0
	O.Fontes—FR	18 000 000
	O.Fontes—FC	0
8—VALORIZAÇÃO DO MUNDO RURAL	Total	34 073 768
	Cap 40—FR	8 011 929
	Cap 40—FC	1 153 333
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	24 908 506
Nº Projectos: 2		
Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural	Total	7 243 768
	Cap 40—FR	2 637 429
	Cap 40—FC	453 333
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	4 153 006
Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural	Total	26 830 000
	Cap 40—FR	5 374 500
	Cap 40—FC	700 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	20 755 500
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	68 209 782
	Cap 40—FR	34 521 348
	Cap 40—FC	26 688 434
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	7 000 000



(Valores em euros)		
Departamentos	Fontes de financiamento	2010
9—MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA	Total	27 630 299
	Cap 40—FR	15 930 299
	Cap 40—FC	4 700 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	7 000 000
16—ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, QUALIDADE AMBIENTAL E ENERGIA	Total	40 579 483
	Cap 40—FR	18 591 049
	Cap 40—FC	21 988 434
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Desenvolvimento por Projectos		
9—MODERNIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E DA ACTIVIDADE DA PESCA	Total	27 630 299
	Cap 40—FR	15 930 299
	Cap 40—FC	4 700 000
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	7 000 000
Nº Projectos: 6		
Inspeção e Gestão	Total	1 350 000
	Cap 40—FR	1 350 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Infra-Estruturas Portuárias	Total	9 504 100
	Cap 40—FR	4 804 100
	Cap 40—FC	4 700 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Frota	Total	5 450 000
	Cap 40—FR	5 450 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Produtos da Pesca	Total	2 755 000
	Cap 40—FR	2 755 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Formação Profissional	Total	469 114
	Cap 40—FR	469 114
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas	Total	8 102 085
	Cap 40—FR	1 102 085
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	7 000 000
16—ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, QUALIDADE AMBIENTAL E ENERGIA	Total	40 579 483
	Cap 40—FR	18 591 049
	Cap 40—FC	21 988 434
	O.Fontes—FR	0
	O.Fontes—FC	0
Nº Projectos: 12		
Ordenamento do Território	Total	16 404 798
	Cap 40—FR	6 215 864
	Cap 40—FC	10 188 934
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	



(Valores em euros)

Departamentos	Fontes de financiamento	2010
Recursos Hídricos	Total	3 500 000
	Cap 40—FR	2 147 500
	Cap 40—FC	1 352 500
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Sistemas de Informação, Divulgação e Apoio à Decisão	Total	270 000
	Cap 40—FR	270 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Modernização dos Serviços	Total	40 000
	Cap 40—FR	40 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Conservação da Natureza	Total	1 365 000
	Cap 40—FR	1 245 000
	Cap 40—FC	120 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Património Mundial	Total	582 500
	Cap 40—FR	582 500
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Avaliação Ambiental	Total	673 496
	Cap 40—FR	673 496
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Resíduos	Total	11 350 000
	Cap 40—FR	2 000 000
	Cap 40—FC	9 350 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Promoção Ambiental	Total	2 981 500
	Cap 40—FR	2 004 500
	Cap 40—FC	977 000
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Utilização Racional de Energia	Total	1 912 189
	Cap 40—FR	1 912 189
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Serviço Público e Social	Total	1 300 000
	Cap 40—FR	1 300 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	
Instalação e Equipamento da Direcção Regional da Energia	Total	200 000
	Cap 40—FR	200 000
	Cap 40—FC	
	O.Fontes—FR	
	O.Fontes—FC	

FR—Financiamento Regional
 FC—Financiamento Comunitário

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Portaria n.º 108/2009 de 31 de Dezembro de 2009

O afastamento dos principais mercados com os quais a economia açoriana mantém relações comerciais; a reduzida dimensão e fragmentação do mercado regional, associado à limitada capacidade de produção das unidades produtivas açorianas; a especificidade e a qualidade dos produtos regionais; e o incentivo ao desenvolvimento das ilhas cujo tecido empresarial se apresenta mais frágil, contribuindo para a redução das suas desvantagens estruturais, promovendo o reforço da coesão económica, constituíram as condições objectivas que formataram os princípios e finalidades subjacentes à Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro.

O Programa do X Governo dos Açores assume a renovação dessas prioridades ao perspectivar e modelar todas as políticas públicas de âmbito geral, incluindo as de natureza sectorial e os actos mais correntes da governação, em função das diferenças e disparidades relevantes entre as diversas parcelas do território regional, de modo a obter-se um equilíbrio nos resultados produzidos

Importa, por isso, continuar a aliar os incentivos públicos ao empreendedorismo e à diversificação dos produtos regionais a mecanismos de compensação que assegurem níveis acrescidos de competitividade nos seus mercados de destino.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1.º

Sistema de apoio à promoção de produtos açorianos

É instituído um sistema de apoio à promoção de produtos originários da Região Autónoma dos Açores, que tem por finalidade apoiar:

- a) O escoamento de produtos regionais;
- b) A concepção e execução de rótulos e embalagens;
- c) A participação dos produtos regionais em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional.
- d) A realização de campanhas e acções promocionais.

**JORNAL OFICIAL**

2.º

Produto originário da Região Autónoma dos Açores

Consideram-se produtos originários da Região Autónoma dos Açores as mercadorias inteiramente obtidas e/ou produzidas na mesma ou que sofreram nos Açores a última transformação ou operação de complemento de fabrico substancial, economicamente justificada, efectuada numa empresa equipada para esse efeito, e que resulte na obtenção de um novo produto ou represente uma fase importante do fabrico, nas condições estabelecidas nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento (CE) n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro de 1992.

3.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste diploma todos os operadores económicos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Estar legalmente constituídos à data da apresentação da candidatura;
 - b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
 - c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
 - d) Serem consideradas PME's, de acordo com a definição conferida pela legislação comunitária, para efeitos de benefício dos apoios financeiros previstos nas alíneas b) a d) do número 1.º
2. As condições previstas no número anterior serão objecto de verificação anual.

4.º

Despesas elegíveis

Para efeitos da presente portaria, consideram-se despesas elegíveis:

- a) Despesas de transporte de produtos regionais das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo para as restantes ilhas do arquipélago e de todas as ilhas para o exterior da Região;
- b) Concepção e execução de rótulos e embalagens para a comercialização dos produtos no exterior.
- c) Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional no exterior:
 - i) Inscrição na feira ou exposição;
 - ii) Montagem do stand;
 - iii) Transporte dos produtos para exposição;
 - iv) Passagens aéreas, até ao máximo de duas pessoas por empresa e por evento;
 - v) Estadia, até ao máximo de duas pessoas por empresa, durante o período de realização do evento.

**JORNAL OFICIAL**

- d) Realização de campanhas e acções promocionais no exterior:
- i) Jornais ou outras publicações, rádio, televisão ou outros órgãos de comunicação;
 - ii) Elaboração de vídeos, panfletos, cartazes ou outro tipo de material promocional.

5.º

Natureza e montante do apoio financeiro

1. Os produtos regionais objecto de apoio, em função do mercado de comercialização, são os indicados no anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.
2. Os apoios financeiros previstos no n.º 1.º da presente portaria assumirão a forma de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis, com a aplicação das seguintes taxas:
 - a) 90% para os operadores estabelecidos nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo;
 - b) 75% para os operadores estabelecidos nas ilhas de São Miguel, Terceira, Faial e Pico, na comercialização de frutas, flores e plantas ornamentais;
 - c) 50% para os operadores estabelecidos nas ilhas de São Miguel, Terceira, Faial e Pico, na comercialização dos restantes produtos.
3. O valor dos apoios financeiros a conceder por operador não poderão exceder os seguintes montantes:
 - a) 200.000,00 euros para os operadores estabelecidos nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, por um período de três anos;
 - b) 50.000,00 euros para os operadores estabelecidos nas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico e Faial, por ano, ou 100.000,00 euros, no caso de cooperativas sedeadas naquelas ilhas.

6.º

Processo de candidatura

1. Os formulários de candidatura, conforme modelo do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante, podem ser obtidos electronicamente na página www.azores.gov.pt, na Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade ou nos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia.
2. O processo de candidatura pode ser entregue na Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, nos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia ou nos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC - Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Escoamento de produtos regionais:
 - i) Factura de venda da mercadoria e documento bancário comprovativo do recebimento dos valores facturados ao cliente;

**JORNAL OFICIAL**

- ii) Original da factura e recibo da empresa transportadora ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento da despesa de transporte;
 - iii) Conhecimento de embarque ou carta de porte aéreo e declaração de expedição internacional, quando aplicável;
 - iv) Certificado de origem e salubridade emitido pelas autoridades regionais competentes, quando aplicável;
 - v) Documento Aduaneiro Único (DAU), quando aplicável;
 - vi) Manifesto de carga com identificação dos produtos objecto de apoio e respectivas quantidades, peso ou volume, quando aplicável.
- b) Concepção e execução de rótulos e embalagens:
- i) Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas;
 - ii) Exemplar do rótulo e/ou embalagem.
- c) Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional no exterior:
- i) Documento comprovativo da inscrição no evento;
 - ii) Cópia das passagens aéreas e talão de embarque;
 - iii) Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas.
- d) Realização de campanhas e acções promocionais.
- i) Cópia da revista, jornal, publicação, cartaz, panfleto ou outro material promocional;
 - ii) Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas.
3. Só serão aceites os documentos comprovativos das despesas suportadas desde que apresentados durante o período de um ano após a data da sua emissão.
4. A Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, poderá solicitar o envio de outros elementos, sempre que necessário, para melhor fundamentar o processo de candidatura.
5. Sempre que as candidaturas não se encontrem devidamente instruídas, depois de solicitado o envio dos elementos em falta pela Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, os candidatos deverão proceder à regularização do processo no prazo máximo de noventa dias, após a data da referida notificação, findo o qual o pedido de apoio será indeferido.

7.º

Acumulação de apoios financeiros

É vedada a acumulação dos benefícios conferidos pela presente portaria com outros de natureza idêntica.



JORNAL OFICIAL

8.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro.

9.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 22 de Dezembro de 2009.

O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO I

Código da Nomenclatura Combinada	Açores	Continente e Madeira	Estrangeiro
0201 – Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas			X
0202 - Carnes de animais da espécie bovina, congeladas			X
0401 - Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de edulcorantes			X
0402 - Leite e nata, concentrados ou adicionados de açúcar ou de edulcorantes			X
0403 - Leitelho, leite e nata coalhados, iogurtes, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, etc			X
0404 - Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou outros edulcorantes, etc			X
0405 - Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite;			X



JORNAL OFICIAL

pasta de barrar de produtos provenientes do leite			
0406 - Queijos	X		X
0409 - Mel natural	X	X	X
0603 - Flores e seus botões, cortados, para ramos ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, etc	X	X	X
0604 - Folhagens, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, etc.	X	X	X
0703 - Cebolas, chalotas, alhos-porros e outros produtos hortícolas	X	X	X
0713 - Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos	X	X	X
0714 - Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas doces e raízes ou tubérculos semelhantes, etc	X	X	X
0804 - Ananases		X	X
0807 - Melões e melancias	X	X	X
0808 - Maçãs, pêras e marmelos frescos	X	X	X
0810 - Outras frutas frescas - maracujá, anona	X	X	X
0902 - Chá, mesmo aromatizado		X	X
0904 - Pimenta; pimentos, secos ou triturados ou em pó.	X	X	X
1601 - Enchidos e produtos semelhantes	X	X	X
1604 - Preparações e conservas de peixe.	X	X	X



JORNAL OFICIAL

1701 99 10 - Açúcares brancos		X	X
1902 - Massas alimentícias.		X	X
1905 - Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, etc.	X	X	X
2007 - Doces, geleias, marmeladas, purés e pastas de frutas.	X	X	X
2009 - Sumos de frutos	X	X	X
2201 - Águas		X	X
2202 - Refrigerantes		X	X
2203 - Cervejas de malte		X	X
2204 - Vinhos	X	X	X
2208 - Aguardentes e licores	X	X	X
3816 - Argamassas		X	X
44 - Madeira e obras de madeira		X	X
6217 - Outros acessórios confeccionados de vestuário, partes de vestuário ou dos seus acessórios, excepto posição 6112		X	X
6802 - Pedras de cantaria ou de construção		X	X
Obras de artesanato Regional	X	X	X

**JORNAL OFICIAL****ANEXO II**

SISTEMA DE APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS AÇORIANOS
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
PORTARIA n.º 108/2009, DE 31 DE DEZEMBRO

**IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR
ECONÓMICO**

Denominação da firma _____

Endereço _____

Código
Postal _____

Localidade _____

Telefone _____

Fax _____

Email _____

Pag.
Web _____

Nº Contribuinte _____

N.I.B. _____

Pessoa a
contactar _____

Vem solicitar a concessão de uma comparticipação financeira ao abrigo da
Portaria n.º. xx/2009, de x de Dezembro, pelo que se junta a seguinte
documentação:

**JORNAL OFICIAL****CONDIÇÕES DE ACESSO**

* Declaração de que não é devedor à Segurança Social

* Declaração de que não é devedor à Administração Fiscal

DOCUMENTOS DO PROCESSO - A APRESENTAR POR CANDIDATURA**1. Escoamento**

* Cópia da factura de venda da mercadoria

* Documento comprovativo do recebimento dos valores facturados

* Original da factura e recibo das despesas de transporte, ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas

* Cópia do conhecimento de embarque ou carta de porte aéreo

* Cópia da declaração de expedição internacional

* Cópia do Certificado de Origem e Salubridade emitido pelas autoridades regionais

**JORNAL OFICIAL**

competentes	<input type="checkbox"/>
* Cópia do Documento Aduaneiro Único (DAU)	<input type="checkbox"/>
* Cópia do manifesto de carga com identificação dos produtos objecto de apoio e respectivas quantidades, peso ou volume	<input type="checkbox"/>
2. Concepção e execução de rótulos e embalagens	
* Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas	<input type="checkbox"/>
* Exemplar do rótulo e embalagem	<input type="checkbox"/>
3. Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional	
* Documento comprovativo da inscrição no evento	<input type="checkbox"/>
* Cópia das passagens aéreas e talão de embarque	<input type="checkbox"/>
* Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas	<input type="checkbox"/>
4. Realização de campanhas e acções promocionais	
* Cópia da revista, jornal, publicação, cartaz ou panfleto ou outro material de divulgação	<input type="checkbox"/>

**JORNAL OFICIAL**

* Original da factura e do recibo ou cópia do documento bancário comprovativo

do pagamento das despesas

* Outros elementos

(Marcar com um x os elementos apresentados e na, quando não aplicável)

Declaro, ainda, sobre compromisso de honra, que o presente processo não será objecto

de apoio por qualquer outro programa de natureza idêntica.

Data _____ Assinatura _____
_____/_____/_____-

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho Normativo n.º 84/2009 de 31 de Dezembro de 2009**

Considerando o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA);

Considerando o Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006, que define as regras e os requisitos de apresentação dos pedidos de ajuda em execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006;

Considerando ainda o disposto no artigo 54.º do Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais previstas no sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, aprovado pela Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, e alterado pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro e pela Portaria n.º 66/2009, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

4 de Agosto, nos termos do qual se determina que o período de candidatura é fixado anualmente em Despacho Normativo pelo departamento do Governo com competência em matéria de agricultura;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

O presente despacho normativo fixa as regras e o período de candidatura, para o ano de 2010, no âmbito das Medidas a favor das Produções Agrícolas Locais do POSEI, financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), para os seguintes Prémios às Produções Animais:

- a) Prémio ao Abate de Bovinos;
- b) Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos;
- c) Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores.

Artigo 2.º**Forma e prazo de candidatura**

1. A candidatura aos Prémios referidos no artigo anterior efectua-se em conformidade com o disposto no Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, aprovado pela Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, e alterado pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro e pela Portaria n.º 66/2009, de 4 de Agosto e demais legislação comunitária aplicável, mediante a apresentação de pedidos de ajuda junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através de recolha informática directa e assinatura dos correspondentes suportes em papel.

2. O período de candidatura decorre de 4 de Janeiro a 10 de Outubro de 2010.

Artigo 3.º**Formalidades dos pedidos de ajuda**

1. O suporte em papel de cada pedido de ajuda deve ser entregue na Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no prazo de 21 dias após a respectiva submissão.

2. O suporte em papel dos pedidos de ajuda e modelos anexos que os integram, devem conter, sob pena de indeferimento, a data, assinatura e carimbo da entidade receptora que

**JORNAL OFICIAL**

procedeu à sua recolha, devendo, ainda, a mesma responsabilizar-se pela verificação da existência de todos os elementos constitutivos do pedido e formalmente exigidos.

3. As entidades receptoras devem entregar ao requerente um duplicado do suporte em papel do pedido de ajuda, devidamente carimbado, datado, assinado e rubricado pelo funcionário da entidade receptora e pelo requerente.

Artigo 4.º**Alteração dos pedidos de ajuda**

1. Podem ser efectuadas alterações aos pedidos de ajuda em conformidade com o previsto na regulamentação comunitária e no Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, aprovado pela Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril e alterado pela Portaria n.º 11/2008, de 25 de Janeiro e pela Portaria n.º 66/2009, de 4 de Agosto.

2. As alterações aos pedidos de ajuda são efectuadas de acordo com os procedimentos estabelecidos para a recepção do formulário do pedido de ajuda.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de 4 de Janeiro de 2010.

23 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.